



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 203, DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DE ANEXOS DA LEI
Nº 186, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 186, de 05 de abril de 2004, passa a
vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
C.C-1	SECRETÁRIO	08	800,00
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	600,00
C.C-3	ASSESSOR	11	500,00
C.C-4	COORDENADOR DE SETOR	03	400,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
ADMINISTRADOR ESCOLAR AE-I	02	150,00
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO - AEA	01	75,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP	01	150,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL - OE	01	150,00
SUPERVISOR ESCOLAR - SE	01	150,00

ANEXO II

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	260,00	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	260,00	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	260,00	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	260,00	45
ELETRICISTA	260,00	01
FISCAL DE OBRAS	300,00	03
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	260,00	01
GARI	260,00	14
INSPETOR ESCOLAR	260,00	10
MECÂNICO	350,00	02
PEDREIRO	300,00	06
TRATORISTA	350,00	04
VIGILANTE	260,00	12
ZELADOR	260,00	10

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	260,00	15
DIGITADOR	300,00	08
FISCAL DE ARRECADAÇÃO	260,00	01
MAESTRO	300,00	01
MOTORISTA	260,00	10

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	QUANT. DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	500,00	01
ENFERMEIRO DO PSF	2.000,00	01
ENFERMEIRO OBSTETRA	500,00	01
FARMACÊUTICO	500,00	01
MÉDICO DO PSF	4.500,00	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	500,00	01
NUTRICIONISTA	500,00	01
ODONTÓLOGO	500,00	01
ODONTÓLOGO DO PSF	2.000,00	01
PSICÓLOGO	500,00	01

**GRUPO OCUPACIONAL
MAGISTÉRIO**

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	CLASSE	NÍVEIS					
				I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	Mag. 2º Grau	50	A	300,00	315,60	331,20	346,80	364,80	384,00
PROFESSOR	Licenc. Plena		B	384,00	403,20	423,60	444,00	466,80	492,00
PROFESSOR	Pós-Graduação		C	492,00	517,20	542,40	570,00	586,80	627,60

CATEGORIA EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ENSINO	260,00	13

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2005.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
PREFEITA